PORTARIA ORDINÁRIA Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Designa ao conselheiro mais idoso do CAU/DF o exercício temporário da presidência do Conselho no período que menciona.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 12 de dezembro de 2018, na 85ª reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0085-09/2018, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando que o Presidente do CAU/DF estará ausente no período compreendido entre os dias 3 e 8 de setembro de 2019;

Considerando a expressa previsão do art. 129 do Regimento Interno do CAU/DF, o qual estabelece que “O presidente será substituído nas suas faltas, impedimentos e licenças pelo vice-presidente, no exercício de seu cargo, e, na ausência desse, pelo segundo vice-presidente, caso houver, e na ausência desses, pelo conselheiro titular mais idoso”; e

Considerando que a vice-presidente do CAU/DF também estará ausente no período mencionado.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o conselheiro titular mais idoso do CAU/DF, ANDRÉ BELLO, a exercer a presidência do CAU/DF no período de sua ausência (3 e 8 de setembro de 2019).

Art. 2º Estabelecer que no período a que se refere o artigo anterior o conselheiro mais idoso exercerá todas as atribuições atinentes ao cargo de presidente do CAU/DF.

Art. 3º Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2019.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente do CAU/DF